



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP  
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 775 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES** **CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 4.851 DE 03/01/2019**

#### **PARECER – JULGAMENTO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 – PROCESSO Nº. 7.871/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de vazamento não visível no setor norte da cidade de Araraquara/SP, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários a realização dos serviços, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

A Comissão Julgadora de Licitações após analisar as propostas comerciais e os respectivos documentos de habilitação, apresentadas pelas licitantes: **AN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP e THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, e tudo mais que do presente expediente consta,

#### **Resolve:**

**I) Classificar**, nos termos do art. 43, V, da Lei nº. 8.666/93, as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, posto que atendem às exigências contidas no Instrumento Convocatório, conforme informações da Gerência Requisitante, na seguinte forma:

- **AN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, ao preço global de **R\$ 33.750,00** (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais);
- **THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, ao preço global de **R\$ 48.586,50** (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), e
- **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, ao preço global de **R\$ 50.456,25** (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**II) Declarar**, vencedora a proposta apresentada pela licitante **AN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, por ser vantajosa à Administração. Recomendando à Autoridade competente a homologação desse certame e a adjudicação do seu objeto à empresa vencedora.

#### **PUBLIQUE-SE!**

Araraquara (SP), 17 de dezembro de 2019.

**Eduardo Corrêa Sampaio**  
Matrícula nº 971

**Eng. Fernando Henrique Lourencetti**  
Matrícula nº 1.265

**Ronaldo Rodrigo Venturi**  
Matrícula nº 1.320

**Charles Henrique M. de Mendonça**  
Matrícula nº 853



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP  
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 775 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES** **CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 4.851 DE 03/01/2019**

#### **PARECER – JULGAMENTO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 – PROCESSO Nº. 8.052/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos quiosques, escadas, passarela e guarda-corpo do parque do Basalto, com o fornecimento de todo material, mão de obra, ferramentas, máquinas, EPI's e EPC's necessários para a realização dos serviços, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

A Comissão Julgadora de Licitações após análise do pedido de desclassificação da proposta apresentada pela licitante Rodrigo Fernando Martine – ME, formulado pela representante da empresa Construtora Construção e Engenharia Ltda. decide:

a) Com relação a descrição do objeto da licitação, divergente da descrição do objeto constante no edital; entende esta comissão que tal equívoco em nada prejudicou a proposta elaborada e apresentada pelo licitante Rodrigo Fernando Martine – ME, pois em sua planilha de composição de custos, estão claramente definidos, item por item, os serviços e materiais objeto desta licitação.

b) Quanto a ausência de assinatura na proposta comercial, entende esta Comissão ser uma falha de pouca gravidade e plenamente sanável, vez que o representante legal após sua assinatura no cronograma físico financeiro, documento este que acompanha a proposta apresentada, as declarações necessárias, e nos demais documentos de habilitação de sua empresa. Importante consignar ainda que o representante legal da empresa estava presente na sessão.

c) No tocante a ausência de Planilha Resumo, além da Planilha Estimativa de Preços, entendem os membros desta Comissão, que apesar de constar do Anexo II do Termo Convocatório, a Planilha de Preços apresentada pelo licitante Rodrigo Fernando Martine – ME, onde descreveu de forma minuciosa os preços unitários e totais dos serviços e materiais que serão utilizados em sua execução, são suficientes para análise e constatação da conformidade da proposta apresentada, com relação ao objeto da licitação.

Considerando que a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismo desarrazoados, entende a Comissão Permanente Julgadora de Licitações que a desclassificação da proposta formulada pela empresa Rodrigo Fernando Martine – ME, afrontaria os princípios do formalismo moderado, da economicidade e da razoabilidade, decidindo assim pela sua classificação.

A Comissão Julgadora de Licitações após análise das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes **CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.** e **RODRIGO FERNANDO MARTINE - ME** e, tudo mais que do presente expediente consta,

#### **Resolve:**

**I) Classificar**, nos termos do art. 43, V, da Lei nº. 8.666/93, as propostas comerciais apresentadas pelas empresas pelas licitantes **CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.** e **RODRIGO FERNANDO MARTINE – ME**, posto atenderem às



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP  
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 775 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



exigências contidas no Instrumento Convocatório, conforme informações da Gerência Requisitante, classificando suas propostas na seguinte ordem:

1ª Classificada – **RODRIGO FERNANDO MARTINE – ME; e**

2ª Classificada – **CONSTRUARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**

**II) Declarar** vencedora a proposta comercial apresentada pela licitante **RODRIGO FERNANDO MARTINE – ME**, por ser mais vantajosa à Administração.

Por fim, recomendar à Autoridade Competente a homologação desse certame e a adjudicação do seu objeto à empresa acima mencionada.

PUBLIQUE-SE!

Araraquara, 16 de dezembro de 2019.

**Eduardo Corrêa Sampaio**  
Matrícula nº 971

**Eng. Fernando Henrique Lourencetti**  
Matrícula nº 1.265

**Marcos Eli da Costa**  
Matrícula nº 1.278

**Ronaldo Rodrigo Venturi**  
Matrícula nº 1.320

**Charles Henrique M. de Mendonça**  
Matrícula nº 853



# CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 004/2019

## RETIFICAÇÃO

17 de dezembro de 2019

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, **RETIFICA** o Edital n° **004/2019** de Abertura do CONCURSO PÚBLICO para provimento do emprego público Guarda Civil Municipal, de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada conforme segue:

### 1. DA RETIFICAÇÃO

**1.1.** Fica ampliado para **40 (quarenta)** o número de vagas oferecidas, constante na tabela do item 1.1.

**1.2.** Em razão do aumento do número de vagas oferecidas, ficam retificados os itens 3.1.1. e 3.15., passando a ter a seguinte redação:

“ 3.1.1. Ficam reservadas 08 (oito) vagas para candidatos negros, em razão de serem oferecidas 40 (uma) vagas para o emprego Guarda Civil Municipal.”

“ 3.15. Ficam reservadas 04 (quatro) vagas para candidatas do sexo feminino, em razão de serem oferecidas 40 (uma) vagas para o emprego Guarda Civil Municipal.”

**1.3.** Fica incluído no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA** do **CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 004/2019 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, o seguinte conteúdo:

#### Legislação Específica:

...

Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015



(Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia), Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Liberdade de manifestação do pensamento e de informação), Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992, Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992, Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH), Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas, Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher), Convenção Americana de Direitos Humanos, Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, Declaração Universal Dos Direitos Humanos, Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha), Lei nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude).

### **Legislação Municipal:**

...

Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013 – Nome social

Lei nº 9.143/2017 – Plano Municipal de Economia Criativa e Solidária

Lei nº 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa

Lei nº 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional

Lei nº 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico

Lei nº 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua

Lei nº 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social

Lei nº 9.169/2018 – Plano de Políticas para a Juventude

Lei nº 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura

Lei nº 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo

Lei nº 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher

Lei nº 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas

Lei nº 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo

Lei nº 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer

Lei nº 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais

Lei nº 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência

Lei nº 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+)

Lei nº 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>



## **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 004/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 17 (dezesete) de dezembro de 2.019 (dois mil e dezenove).

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Gestão e Finanças e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal de Araraquara



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO  
www.daaeararaquara.com.br



## **COMUNICADO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 PROCESSO DAAE Nº 7.176 DE 15/10/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PAINEL NÃO COMPARTIMENTADO, COM INSTALAÇÃO AUTOPORTANTE, CLASSE 1000 V, MOTOR TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 600 CV, EM 440 V, PARA O POÇO RODOVIA ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, à Rua Domingos Barbieri, nº 100, COMUNICA aos licitantes interessados, participantes do Pregão Presencial nº 089/2019, a interposição de Recurso pela licitante HPI – Hidráulica, Pneumática e Elétrica Industrial.

Havendo interesse as licitantes participantes poderão apresentar contra-razões no prazo improrrogável de 03 dias.

É importante o acesso frequente à página do DAAE na internet, no endereço acima mencionado, pois eventuais questionamentos sobre o edital e devidos esclarecimentos serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Araraquara, 16 de Dezembro de 2019.

Eduardo Corrêa Sampaio  
Gerência de Suprimentos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

### **COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 PROCESSO Nº 5323/2019**

Em 17 de dezembro de 2019.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação escolar e nutrição, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes do PNAE (Lei nº11.947 de 16/06/09 e Resolução FNDE nº26 de 17/06/2013), mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e mão-de-obra, reposição e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento da alimentação escolar, em conformidade com os elementos constantes do Edital.**

A data de abertura agendada para o dia 18 de dezembro de 2019 fica **SUSPENSA** para adequações no edital.

A designação da nova data de abertura será comunicada oportunamente.

**Secretaria Municipal da Educação**  
Comissão Permanente de Licitação





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

### **COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 PROCESSO Nº 5325/2019**

Em 17 de dezembro de 2019.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PARA AMBIENTE ESCOLAR E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

A data de abertura agendada para o dia 19 de dezembro de 2019 fica **SUSPENSA** para adequações no edital.

A designação da nova data de abertura será comunicada oportunamente.

**Secretaria Municipal da Educação**  
Comissão Permanente de Licitação

---

## **EDITAL 028 / 2019:**

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS**

## **I – DOS OBJETIVOS**

1.1. A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura/FUNDART, comunica que estão abertas as inscrições para contratação de projetos no formato “Oficinas Culturais”.

1.2. Este edital visa ampliar o acesso à cultura e às artes pela população de Araraquara, buscando complementar o programa Oficinas Culturais Municipais, ampliando a faixa etária atendida e diversificando as linguagens oferecidas.

**1.3. As oficinas de que trata este edital serão realizadas preferencialmente nos bairros que integram o programa “Territórios em Rede”, a saber: Vale Verde, Jardim São Rafael, Jardim Indaiá, Jardim Maria Luiza, Jardim das Hortênsias, Condomínio dos Oitis, Parque São Paulo, Cruzeiro do Sul, Cecap e adjacências destes locais, incluindo também Instituições Sociais parceiras, Assentamentos, podendo ainda contemplar outras regiões da cidade de acordo com definições da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.**

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART visam proporcionar ações que contribuam para fortalecer e garantir a Cultura enquanto direito fundamental de todos, em especial de crianças e adolescentes, referendados pelo marco normativo da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das principais normas internacionais atinentes aos infantes. Neste sentido, a doutrina da proteção integral reconhece nos direitos culturais um importante veículo para o desenvolvimento peculiar deste grupo vulnerável na cidade de Araraquara.

## **II – DO EDITAL**

2.1. Os projetos apresentados deverão ter caráter artístico nas seguintes linguagens:

- Arte Circense;
- Artes Visuais (artes plásticas, HQ, graffiti);
- Artesanato;
- Audiovisual (produções de vídeos em celular);
- Capoeira (crianças, adultos e 3ª idade);
- Dança (ballet, contemporânea, dança de rua, dança de salão, sapateado e outros);
- Música (canto, cavaquinho, percussão, violão, viola caipira
- Teatro (adulto, infantil, 3ª idade).

2.2. Os projetos apresentados deverão incluir como **público alvo educandos em situação de vulnerabilidade social**.

2.3. Os projetos enviados deverão ter duração de Fevereiro de 2020 a Fevereiro de 2021.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo, empresas representadas por pessoa jurídica formalmente constituída e que conste em sua inscrição CNPJ atividades compatíveis com as exigidas neste edital.

3.2. Somente serão aceitas até 02 (duas) propostas por proponente (CNPJ).

3.3. É vedada a participação de servidores públicos municipais que ocupem cargos de confiança ou em comissão.

**3.4. Os inscritos devem ter disponibilidade para o trabalho em período noturno (que representa a maior parte da demanda) e em finais de semana.**

3.5. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura estabelecer os horários e locais dos cursos oferecidos, de acordo com a necessidade e demanda apresentada.

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os projetos serão recebidos no Palacete das Rosas “Paulo A. C. Silva”, no período de **18 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020**, de **segunda à sexta-feira, das 9h às 17h**.

4.1.2. A Secretaria Municipal de Cultura estará em recesso do dia 23/12/2019 a 01/01/2020, estando portanto, suspenso o recebimento de envelopes durante este período.

**4.1.3. Após às 17h do dia 20 de janeiro de 2020, os projetos serão recolhidos e analisados pela comissão de seleção, não mais havendo possibilidade de entrega de envelopes.**

4.2. Os interessados deverão encaminhar seus projetos em envelope lacrado e identificado conforme o descrito abaixo:

028 / 2019:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS

Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara / FUNDART

Palacete das Rosas “Paulo A. C. Silva”- Rua São Bento, 794 – Centro – Araraquara / SP / CEP: 14.801-300

**4.3. O envelope lacrado e identificado conforme o mencionado deverá conter obrigatoriamente:**

##### **4.3.1. Documentação**

**a) Identificação do proponente (pessoa jurídica);**

**b) Cópia atualizada do CNPJ;**

**c) Cópia atualizada do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is);**

**d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos;**

**e) Contatos do proponente (telefone e email).**

##### **4.3.2. Projeto**

**a) Descrição do projeto, contendo objetivo, justificativa e metodologia;**

**b) Necessidades técnicas, estruturais e material necessário para viabilização da proposta;**

**c) Público alvo e respectiva classificação etária;**

**d) Currículo do proponente.**

4.4. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dispostos **na ordem em que estão mencionados**.

4.5. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.6. A análise da documentação tem caráter desclassificatório, caso a mesma não esteja exatamente de acordo com o solicitado no item 4.3.1.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

4.8. As propostas não poderão ultrapassar a carga horária de até 20 horas semanais.

## **V - DA HABILITAÇÃO**

5.1. A lista de propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da Prefeitura do Município de Araraquara, nos atos oficiais e em jornal de circulação local.

5.2. Após a divulgação do resultado, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura do Município de Araraquara, **não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.**

5.3. Os resultados dos recursos serão apresentados diretamente ao proponente, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da entrega.

5.4. A aprovação/habilitação do projeto não é determinante para sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura a análise de demanda e possibilidades de realização.

5.5 Os projetos aprovados farão parte de um banco de dados, válidos para contratação de acordo com planejamento e demandas apresentadas à Secretaria Municipal da Cultura e Fundart, no período de Fevereiro a Dezembro de 2020.

## **VI – DA SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Avaliação/Seleção será composta por comissão previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017

6.2. Para a avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Enquadramento da proposta dentro deste edital;
- b) Acessibilidade e viabilidade da proposta;
- c) Qualificação dos profissionais envolvidos;
- d) Condições técnicas compatíveis com o espaço proposto para realização dos projetos.

6.3. Os critérios acima mencionados serão pontuados, individualmente, numa escala de 0 a 5, sendo 0 para menor relevância e 5 para maior relevância.

6.4. Serão aprovadas as propostas que alcançarem MAIOR PONTUAÇÃO, aferida pela soma de todos os pontos obtidos em cada critério descrito no item 6.2.

6.5. Caso haja empate nas propostas analisadas nos termos do item anterior, será classificado o projeto que obtiver maior pontuação no item “A”. Se ainda assim persistir o empate, o item “B” também terá caráter classificatório.

6.6. Após a seleção dos projetos será realizada uma entrevista com os proponentes habilitados, de caráter classificatório.

**6.6.1.** A entrevista será conduzida por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, e que estejam ligados à gestão das Oficinas Culturais Municipais.

## **VII - DAS CONTRATAÇÕES**

7.1. As propostas contratadas receberão o valor bruto **de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora/aula**. Cabe à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara a remuneração das empresas selecionadas, por meio de contrato de prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal.

7.2. A contratação da proposta habilitada estará vinculada à aceitação do cronograma de desembolso dos pagamentos a ser apresentado pela Fundart.

7.3. A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos.

7.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no contrato e após a entrega de nota fiscal de serviços e procedimentos legais.

**7.5. O CNPJ apresentado deverá estar obrigatoriamente em nome do proponente da oficina a ser contratada.**

## **VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos serão analisados pelas comissões técnicas e Secretaria Municipal de Cultura/FUNDART.

8.2. O proponente selecionado para contratação será convocado por telefone e e-mail para os procedimentos cabíveis.

8.3. É prerrogativa da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, a rescisão de contrato a qualquer tempo, por razões como: falta de assiduidade, não preenchimento de turmas ou desempenho aquém do projeto aprovado neste edital.

**8.4. Ao se inscrever para este edital, o proponente declara ciência e concordância com todos os itens descritos e suas respectivas condições.**

8.5. Para informações e dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, pelos telefones: (16) 3322-2770 / 3332-5432

**Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

RETIRADA DO EDITAL: O edital completo estará permanentemente disponível para consulta na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, no endereço abaixo mencionado, que poderá ser consultado de segunda a sexta-feira, das 10:30 horas às 16:30 horas. A critério da Municipalidade, o edital será disponibilizado no site da Prefeitura (<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>) e, quando solicitado, através do e-mail [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

ENTREGA DO ENVELOPE: As interessadas em participarem do objeto do presente Chamamento Público poderão apresentar seus documentos a qualquer tempo, após a publicação deste Edital, através de envelope identificado, perante a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Gerência de Licitação e Contratos, Paço Municipal - Rua São Bento, 840, Centro de Araraquara, 3º andar, conforme os termos do edital, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Araraquara, 17 de dezembro de 2019

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 005/2019 - Processo n.º 4893/2019 - REPETIDA

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 20 de JANEIRO de 2020

ABERTURA: 10:30 horas do dia 20 de JANEIRO de 2020.

OBJETO: “ALIENAÇÃO “AD CORPUS” DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, (MATRÍCULA 133.317), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA.”

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Araraquara, 17 de DEZEMBRO de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3520/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2019

CONTRATO: N.º 2145 de 14/11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TECHS INTERNET CORPORATIVA EIRELI – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E KITS PARA O VIDEOMONITORAMENTO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A PREVENÇÃO DE CRIMES E VIOLÊNCIAS, COLABORAR COM O CONTROLE DE TRÁFEGO URBANO, PERMITIR PRONTO-ATENDIMENTO AOS DELITOS, AMPLIAR A VIGILÂNCIA, ENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, (GARANTIA DE FÁBRICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA), conforme especificações contidas no ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR: R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

# COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

## PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 692/2019

A Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria de Gestão e Finanças, **COMUNICA** que fica prorrogado até o dia 24 de janeiro de 2.020 o prazo para inscrições constante do Edital nº 692/2019 de Abertura do PROCESSO SELETIVO PARA O **PROGRAMA JOVEM CIDADÃO**, publicado no jornal “Folha da Cidade” de 15 de novembro de 2.019, permanecendo inalteradas as demais disposições.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 17 (dezesete) de dezembro de 2.019 (dois mil e dezenove).

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 013/2017

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 826 de 22/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: CIUMARA MELEM SERRA – IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

OBJETO: A LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 01.048.008.00 – REDUZIDO N.º 1296, MATRÍCULA N.º 13.181, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTUGAL N.º 583 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

MOTIVO: o reajuste na ordem de 3,69%, passando o valor mensal para R\$ 2.903,32 (dois mil e novecentos e três reais e trinta e dois centavos), mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2100-2019 de 25/09/2019

CONTRATO DE ADITAMENTO: N.º 2100-2019-01RES de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: RAIMUNDA SILVA LOBO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 2100/2019, firmado entre as partes em 25/09/2019 e cujo termo final dar-se-ia em 31/12/2019, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de dezembro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2110/2019 de 26/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2110-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MILTON VENÂNCIO GOMES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2104-2019 de 26/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2104-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MARCELO ROBERTO DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): 2095-2019 de 24/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2095-2019-01PRO de 21/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TADACI ROBERTO HARAGUCHI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2112-2019 de 27/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2112-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: AUDINEI ARY GONÇALVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2121-2019 de 30/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2121-2019-01PRO de 21/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: FÁTIMA ESTELA ROSSETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2127-2019 de 30/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2127-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ORLANDO MALAGONI FILHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2129-2019 de 01/10/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2129-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO VIEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2116-2019 de 27/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2116-2019-01PRO de 21/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: WAGNER JOSE VICENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2132-2019 de 01/10/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2132-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ROGERIO AZEVEDO OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2134-2019 de 01/10/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2131-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MARINHO APPARECIDO MARSELLO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTÊNCIAS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2105-2019 de 26/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2105-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ALCIDES JOSÉ DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2119-2019 de 27/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2119-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: JOSÉ ANGELO GAINO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2111-2019 de 27/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2111-2019-01PRO de 21/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: EFIGENIA VIEIRA COSTA DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2128-2019 de 30/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2128-2019-01PRO de 21/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VANY VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2109-2019 de 26/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2109-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: DORICO MARTINS GONÇALVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2123-2019 de 30/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2123-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MARIA LUCIA DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2097/2019 de 25/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2097-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: EDSON BEZERRA FERREIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2122-2019 de 30/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2122-2019-01PRO de 21/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: SIDNEI CORREA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2099-2019 de 25/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2099-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: EDMILSON BEZERRA FERREIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2139-019 de 02/10/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2139-2019-01PRO de 19/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MOISÉS FERREIRA GOMES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTÊNCIAS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3545/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

CONTRATO (DE ORIGEM): N.º 2125-2019 de 30/09/2019

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 2125-2019-01PRO de 21/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: JORGE CARLOS PEREIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS DE PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTÊNCIAS E PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO FEDERAL N.º 81, DE 09 DE ABRIL DE 2018, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, COM PRAZO VIGENTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação da vigência por mais 04 meses, até 30/04/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 17 de Dezembro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão de Finanças





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 920**

**De 12 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 411/19 - Projeto de Lei Complementar nº 020/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei Complementar nº 911, de 26 de agosto de 2019, e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 911, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 4º** O Município fica autorizado, nos termos da alínea "f" do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a proceder à Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) dos lotes e glebas descritos no Anexo Único-A desta lei complementar às famílias beneficiárias inscritas no cadastro habitacional, selecionadas de acordo com critérios e regras estabelecidos por esta lei complementar.

**Art. 5º** Os lotes e as glebas constantes no Anexo Único-A desta lei complementar deverão ser parcelados, aprovados e registrados, para fins da concessão do direito real de uso prevista no Capítulo VI desta lei complementar.

.....  
**§ 2º** Os beneficiários serão convocados de acordo com sua classificação socioeconômica formulada em conformidade com o art. 9º desta lei complementar, oportunidade em que deverão assinar termo de permissão de uso do imóvel.

**§ 3º** Decreto do Poder Executivo poderá igualmente destinar ao programa de que trata esta lei complementar os lotes, glebas e imóveis do Município que já estejam previamente desafetados, por meio de lei, do uso especial ou do uso comum.

**§ 4º** Na hipótese do § 3º deste artigo, a concessão do direito real de uso prevista no Capítulo VI desta lei complementar deverá ser outorgada, até o início da respectiva fase do programa, por meio de lei, em conformidade com o inciso VII do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 6º** .....

I – comprovar 2 anos de residência, no mínimo, no município de Araraquara, atendendo às condições requeridas nas instruções normativas do programa;

.....

**Parágrafo único.** As informações constantes do Cadastro Habitacional e do Cadastro Único devem ser compatíveis, sob pena de gerar a desclassificação do candidato.

.....

**Art. 8º** .....

**Parágrafo único.** Cada representante deverá ser indicado juntamente com um suplente oriundo do mesmo órgão.

**Art. 9º** .....

IV – existência de pessoa com mais de 60 (sessenta) anos no núcleo familiar: 2 (dois) pontos;

V – existência de pessoa com deficiência no núcleo familiar: 2 (dois) pontos;

VI – existência de pessoa com doença grave no núcleo familiar: 2 (dois) pontos;

VII – maior número de dependentes com até 18 (dezoito) anos incompletos: sendo 1 (um) ponto por dependente, devendo o dependente em idade escolar estar obrigatoriamente matriculado em instituição de ensino, ou ter ensino médio completo;

VIII – moradia atual em condições de risco ambiental, físico ou geotécnico, atestado pela defesa civil: 3 (três) pontos;

IX – não possuir rede protetiva familiar: 1 (um) ponto;

X – ser usuário da rede protetiva pública ou privada: 2 (dois) pontos;

XI – titular ou cônjuge de família com mais de 40 (quarenta) anos: 2 (dois) pontos;

.....

XIV – morar em condições de aluguel: 2 (dois) pontos.

.....



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º O Poder Executivo Municipal garantirá a participação no Programa Habitacional Organização de Construção da Autogestão (OCA), com prioridade às famílias removidas de áreas de risco, de proteção ambiental e de ocupação, por meio de ação conjunta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE, Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Defesa Civil.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido à Lei Complementar nº 911, de 2019, o Anexo Único – A, com a seguinte redação:

### “ANEXO ÚNICO – A IMÓVEIS PARA CONCESSÃO

	Localização	Matrícula	Área
I –	Av. Pedro Grecco – Parque Das Hortencias	61.089	264,04 m <sup>2</sup>
II –	R. Júlio Malara – Jardim Nova Araraquara	33.951	367,78 m <sup>2</sup>
III –	Av. Marginal 2 - Jardim Santa Clara	59.060	250,87 m <sup>2</sup>
IV –	Av. Raphael Medina	121.258	5.408,23m <sup>2</sup>
V –	Av. Oswaldo Lopes	121.259	5.434,80 m <sup>2</sup>
VI –	R. José Alves da Silva Goes - Vila Biagioni	75.115	383,85 m <sup>2</sup>
VII –	Av. Valkirio Galeazzi - Jardim Roberto Selmi Dey	118.882	30.523,12 m <sup>2</sup>
VII –	Jurandir Rios Garçoni - Parque das Hortências	61.709	225 m <sup>2</sup>
IX –	Maria Luiza Baschix - Vila Biagioni	75.116	255,80 m <sup>2</sup>
X –	R. Dr. Paulo Iannotti - Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo II	116.534	180 m <sup>2</sup>
XI –	Av. Arib Nasser – Parque das Hortências	61.686	320,12 m <sup>2</sup>
XII –	R. 11 – Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo II	76.751	180 m <sup>2</sup>
XIII –	Av. Renato Santini - Parque das Hortências	61.495	225 m <sup>2</sup>
XIV –	Av. Remo Frontarolli -	61.503	225 m <sup>2</sup>



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	Parque das Hortências		
XV –	Av. Remo Frontarolli - Parque das Hortências	61.512	225 m <sup>2</sup>
XVI –	Avenida Remo Frontarolli - Parque das Hortências	61.498	225 m <sup>2</sup>
XVII –	R. Ermelinda Pacini Sgobbi - Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo II	116.517	180 m <sup>2</sup>
XVIII –	R. Silvio de Jorge e Angelo Salata; Av. Bandeirantes e Prudente de Moraes	118.264	1.896,84 m <sup>2</sup>
XIX –	R. Silvio de Jorge e Angelo Salata; Av. Bandeirantes e Prudente de Moraes	118.263	3.000,71 m <sup>2</sup>
XX –	R. Júlio Malara - Estância Primavera	73.429	712,60 m <sup>2</sup>
XXI –	R. Júlio Malara - Estância Primavera	73.430	680,52 m <sup>2</sup>
XXII –	R. Júlio Malara - Estância Primavera	73.431	717,72 m <sup>2</sup>
XXIII –	R. Júlio Malara - Estância Primavera	73.432	755,25 m <sup>2</sup>
XXIV –	R. Júlio Malara - Estância Primavera	73.433	790,37 m <sup>2</sup>
XXV –	R. Júlio Malara - Estância Primavera	73.434	816,55 m <sup>2</sup>
XXVI –	R. Júlio Malara - Estância Primavera	73.435	836,73 m <sup>2</sup>
XXVII –	R. Júlio Malara - Estância Primavera	73.436	852,10 m <sup>2</sup>
XXVIII –	R. Júlio Malara - Estância Primavera	73.437	866,77 m <sup>2</sup>
XXIX –	R. Júlio Malara - Estância Primavera	73.438	876,52 m <sup>2</sup>
XXX –	R. Júlio Malara - Estância Primavera	73.439	861,84 m <sup>2</sup>

”(NR)

**Art. 3º** Ficam revogados da Lei Complementar nº

911, de 2019:

**I** – o inciso III do “caput” do art. 6º; e

**II** – o Anexo Único.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 921**

**De 12 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 412/19 - Projeto de Lei Complementar nº 021/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, e a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, estabelecendo hipóteses e obrigações de inscrição nos cadastros municipais que especifica.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 216.** .....

.....

**§ 2º** A Taxa de Licença de Localização não incide sobre:

**I** – comerciantes eventuais e ambulantes;

**II** – as entidades de assistência social com registro nos respectivos conselhos municipais de sua área de atuação;

**III** – os conselhos escolares e associações de pais e mestres ligados às escolas municipais e às escolas estaduais; e

**IV** – as pessoas físicas e jurídicas que, na forma da Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, exercem atividades não sujeitas ao Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

**§ 3º** Os prestadores de serviço que se enquadrem no disposto no inciso IV do § 2º deste artigo deverão solicitar sua inscrição ou as alterações de dados gravados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, da seguinte forma:

**I** – por meio digital, utilizando os sistemas “ICAD ON LINE” – portal.icadonline.com.br ou “Via Rápida Empresa – VRE”, de responsabilidade do Governo Estadual, no qual o requerente irá preencher formulário cadastral com detalhamento do pedido; ou

**II** – por meio de processo físico, protocolizado no Paço Municipal, quando eventualmente indisponíveis os sistemas eletrônicos, apresentando:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**a)** no caso de contribuinte pessoa jurídica: requerimento com cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como de seu ato constitutivo devidamente registrado, além dos documentos pessoais do responsável; e

**b)** no caso de contribuinte pessoa física: requerimento com cópia simples do documento de identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência e, em se tratando de profissional liberal sujeito a vínculo obrigatório com entidade de classe, cópia simples da inscrição no órgão correspondente.

**Art. 217.** A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) tem finalidade exclusivamente tributária e será lançada a partir de informações obtidas em processo de expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, solicitações de inscrição das situações de não exigência do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, ou de ofício por auditor fiscal quando constatada qualquer atividade de que trata o art. 216.

.....

**Art. 219.** Os dados utilizados para inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) serão atualizados sempre que ocorrer alteração que implique modificação dos registros dos Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento, solicitações de alteração da inscrição nas situações de não exigência do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento ou de ofício quando constatado por auditor fiscal municipal.

.....

**Art. 225.**

.....

**§ 5º** A Taxa de Controle e Fiscalização não incide quando se tratar de pessoa física ou jurídica nas situações de não exigência do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

.....

**Art. 313.**

.....

**§ 6º** É obrigatória a inscrição ou as alterações de dados gravados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, para prestadores de serviço, pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades não sujeitas ao Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, na forma da Lei nº 6.933, de 2009, as quais ocorrerão da seguinte forma:

**I** – por meio digital, utilizando os sistemas “ICAD ON LINE” – [portal.icadonline.com.br](http://portal.icadonline.com.br) ou “Via Rápida Empresa – VRE”, de responsabilidade do Governo Estadual, no qual o requerente irá preencher formulário cadastral com detalhamento do pedido; ou



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – por meio de processo físico, protocolizado no Paço Municipal, quando eventualmente indisponíveis os sistemas eletrônicos, apresentando:

a) no caso de contribuinte pessoa jurídica: requerimento com cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como de seu ato constitutivo devidamente registrado, além dos documentos pessoais do responsável;

b) no caso de contribuinte pessoa física: requerimento com cópia simples do documento de identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência e, em se tratando de profissional liberal sujeito a vínculo obrigatório com entidade de classe, cópia simples da inscrição no órgão correspondente.

.....  
**Art. 346.**

.....  
II – .....  
e) deixar de proceder à inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM), bem como deixar de proceder à alteração, quando efetivada, dos dados inicialmente gravados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM):” (NR).

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 368-A.** Nas hipóteses em que pena de multa em razão do exercício do poder de polícia municipal, previsto ou não nesta lei complementar, for aplicada a pessoas, naturais ou jurídicas, não sujeitas ao alvará de licença, localização e funcionamento, na forma da Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, compete ao agente público municipal responsável pela autuação proceder à inscrição da pessoa no cadastro municipal pertinente, a fim de viabilizar a cobrança e o recebimento da multa.” (NR)

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.831**

**De 11 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 404/19 – Projeto de Lei nº 419/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, de forma a modificar os parâmetros de tipificação de infrações e respectivas penalidades, criar o Cadastro Municipal de Agentes Econômicos do Município de Araraquara e adequá-la os ditames da Lei da Liberdade Econômica, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 (três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Dê-se à ementa da Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, a seguinte redação:

“Dispõe sobre a expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e cria o Cadastro Municipal de Agentes Econômicos do Município de Araraquara, ambos de atribuição da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.” (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 6.933, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** Fica criada a Sala do Empreendedor, subordinada à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, tendo por atribuições:

**I** – apreciar e decidir o mérito nos processos relacionados à expedição e alteração de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Araraquara; e

**II** – gerenciar e controlar o Cadastro Municipal de Agentes Econômicos do Município de Araraquara.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 1º** As atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos sujeitos à expedição e alteração de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Araraquara serão lançadas:

**I** – no Programa de Gerenciamento Eletrônico de Abertura de Empresas on line – iCadOnline, de acordo com o respectivo código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas); e

**II** – no Sistema Integrado de Licenciamento, instituído por meio do Decreto do Estado de São Paulo nº 55.660, de 30 de março de 2010, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

**§ 2º** O Cadastro Municipal de Agentes Econômicos do Município de Araraquara será implementado com o auxílio do órgão responsável pela tecnologia da informação da Prefeitura do Município de Araraquara, devendo ser constituído por relação de todo e qualquer agente econômico, pessoa natural ou pessoa jurídica, regularmente estabelecido no município que exerçam atividade empresarial, que deverá elencar:

**I** – identificação dos sujeitos responsáveis pelo exercício da atividade empresarial, envolvendo:

**a)** em caso de pessoa natural, cópia simples do documento de identidade (RG) e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

**b)** em caso de pessoa jurídica, cópia simples do ato constitutivo devidamente registrado e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**II** – o domicílio dos sujeitos responsáveis pelo exercício da atividade empresarial, com especificação, se for o caso, dos endereços em que a atividade empresarial é desempenhada; e

**III** – a relação das atividades empresariais desempenhadas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

**§ 3º** Decreto do Poder Executivo disciplinará o funcionamento e a alimentação do Cadastro Municipal de Agentes Econômicos do Município de Araraquara, podendo, inclusive, impor a exigência de prestação de informações diversas das previstas no § 2º deste artigo.

**Art. 2º** Nenhum estabelecimento que exerça qualquer atividade econômica, tal como extração, produção, indústria, comércio ou prestação de serviços, poderá iniciar suas atividades no Município de Araraquara sem o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

expedido pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.

**§ 1º** Da mesma forma, nenhum órgão público, autarquia, fundação, instituição financeira, entidade religiosa, assistencial, filantrópica, sindical, representativa de classe, sociais, recreativas, associativas, cooperativas e ainda de organizações não governamentais, organizações sociais e da sociedade civil e de interesse público poderá iniciar suas atividades no município de Araraquara sem o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de que trata este artigo.

**§ 2º** Aos estabelecimentos previstos no “caput” e no § 1º deste artigo que forem flagrados em atividade sem o correspondente Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será aplicada advertência, devendo aqueles providenciar a regularização junto aos órgãos competentes no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da incidência das multas previstas no art. 14 desta lei.

**§ 3º** O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo acarretará a interdição do estabelecimento pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias; ultrapassado tal prazo sem a regularização do estabelecimento, este será lacrado.

**§ 4º** O mesmo decreto previsto no art. 2º-A desta lei igualmente definirá, em cumprimento ao disposto no inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, os prazos máximos para a análise do pedido de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, os quais serão estipulados em conformidade, dentre outros, com o grau de risco da atividade econômica a ser desenvolvida.

**§ 5º** Para fins do cômputo dos prazos estipulados no § 4º deste artigo, a constatação de que não foram apresentados todos os elementos necessários à instrução do pedido de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento implicará na interrupção de referidos prazos, sendo estes reiniciados tão logo sejam apresentados os elementos faltantes.

**Art. 2º-A** Para fins de cumprimento ao disposto no inciso I do “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, decreto do Poder Executivo definirá as atividades econômicas de baixo risco, as quais poderão ser iniciadas sem o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de que trata esta lei.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Parágrafo único.** A definição prevista no “caput” deste artigo terá por parâmetro, dentre outros, as atividades constantes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

.....

**Art. 3º-A** Para fins do inciso XII do “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, o Município poderá exigir certidões expedidas por órgãos estaduais ou federais, cujas expedições ou exigibilidades estejam disciplinadas em normas estaduais ou federais.

.....

**Art. 6º** A expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento está condicionada ao cumprimento da legislação de uso do solo em vigência e existência de "Habite-se", sendo que todos os pedidos protocolizados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que analisará o cumprimento desses pressupostos ou qual providência deverá ser adotada pelo interessado para atender os ditames legais, informando à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

.....

**Art. 7º** Após a apreciação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será encaminhada a um fiscal lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, que realizará diligência até o endereço constante do mesmo e informará se o que está sendo solicitado condiz com aquilo que constatar no local, com relação à atividade a ser exercida visando à observância das leis e normas, bem como sobre a existência de publicidade, a qual, se confirmada, deverá informar qual o meio publicitário utilizado e área ocupada pelo mesmo em metragem quadrada.

.....

**Art. 8º-A** O sujeito, pessoa natural ou jurídica, que desempenhe atividade de baixo risco que, nos termos desta lei, possa ser iniciada sem o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, fica obrigado a providenciar sua inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Econômicos do



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Município de Araraquara no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início de suas atividades.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da disponibilização de outras modalidades de inscrição no decreto de que trata o § 3º do art. 1º desta lei, a inscrição deverá ser realizada mediante requerimento dirigido à Sala do Empreendedor, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, instruído com as informações e documentos previstos no § 2º do art. 1º desta lei.

.....

**Art. 14.** O não atendimento das intimações, bem como das obrigações de que trata esta lei, configurará infração a legislação e ocasionará a aplicação de multa pecuniária conforme os seguintes incisos:

I – infração ao disposto no art. 2º desta lei:

**a)** se cometida por pessoa natural, aplicação de multa na ordem de 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) de Unidades Fiscais Municipais (UFMs), por mês, contado da data de constatação do início das atividades até a data da lavratura do auto de infração e imposição de multa;

**b)** se cometida por pessoa jurídica ou qualquer sujeito que possua, ou deveria possuir, inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas (CNPJ), mantido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia, aplicação de multa na ordem de 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) de Unidades Fiscais Municipais (UFMs), por mês, contado da data de constatação do início das atividades até a data da lavratura do auto de infração e imposição de multa;

II – infração ao disposto no art. 3º desta lei:

**a)** se cometida por pessoa natural, aplicação de multa na ordem 1,1 (um inteiro e um décimo) de Unidade Fiscal Municipal (UFM), por mês, contado da data de constatação da alteração ocorrida até a data da lavratura do auto de infração e imposição de multa; e

**b)** se cometida por pessoa jurídica ou qualquer sujeito que possua, ou deveria possuir, inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas (CNPJ), mantido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia, aplicação de multa na ordem de 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) de Unidades Fiscais Municipais (UFMs), por mês, contado da data da constatação da alteração ocorrida até a data da lavratura do auto de infração e imposição de multa.

III – infração ao disposto no art. 8º-A desta lei:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**a)** se cometida por pessoa natural, aplicação de multa na ordem 5 (cinco) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), por mês, contado do término do prazo previsto no “caput” do art. 8º-A desta lei até a data da lavratura do auto de infração e imposição de multa; e

**b)** se cometida por pessoa jurídica ou qualquer sujeito que possua, ou deveria possuir, inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas (CNPJ), mantido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia, aplicação de multa na ordem de 10 (dez) de Unidades Fiscais Municipais (UFMs), por mês, contado do término do prazo previsto no “caput” do art. 8º-A desta lei até a data da lavratura do auto de infração e imposição de multa.

**Parágrafo único.** Para fins da contagem prevista nos incisos do “caput” deste artigo, considera-se mês o interstício igual ou superior a 15 (quinze) dias.

.....

**Art. 16.** Não se conformado com a decisão proferida em primeira instância, o recorrente poderá, no prazo de 15 (quinze) dias da data da comunicação do despacho final, interpor recurso, que será apreciado por uma Junta de Recursos formada pelo titular da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, pelo responsável pela Sala do Empreendedor, por um Fiscal Municipal lotado na Sala do Empreendedor e um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, competindo a decisão final pelo titular da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.

**Art. 16-A.** As decisões previstas nos arts. 15 e 16 desta lei serão publicadas no órgão de publicação oficial do Município, na forma de extrato, que deverá informar o interessado, o número do processo e se a solicitação foi deferida ou indeferida.

**Parágrafo único.** As informações e as justificativas das decisões constarão da ata da reunião da respectiva junta, a qual poderá ser consultada na Sala do Empreendedor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação prevista no “caput” deste artigo; findo tal prazo, serão arquivados a ata e o respectivo processo.

.....



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 19-A.** Os órgãos incumbidos de fiscalizar a aplicabilidade da Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, deverão sempre que necessário comunicar a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, para tomar as medidas de sua competência.”  
(NR)

**Art. 3º** Ficam revogados da Lei nº 6.933, de 2009:

I – o inciso III do “caput” do art. 3º;

II – os §§ 1º a 3º do art. 3º; e

III – os §§ 1º e 2º do art. 7º.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.832**

**De 12 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 414/19 – Projeto de Lei nº 420/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.084.222,07 (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2	Atividade	
12.122.0015.2.033	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 4.731,26
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.731,26
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 455.772,82
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 455.772,82



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 213.410,74
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 213.410,74
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0021	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0021.2	Atividade	
12.366.0021.2.024	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 3.439,84
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.439,84
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0018.2	ATIVIDADE	
12.361.0018.2.310	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 406.867,41
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 406.867,41
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

**Parágrafo único.** O crédito adicional especial previsto no “caput” deste artigo destina-se a:

I – despesas com contratação de serviços especializados em fornecimento de alimentação escolar; e



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – despesas com contratação de serviços de limpeza, portaria, zeladoria, manutenção e conservação predial.

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0052	MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO	
26.782.0052.2	Atividade	
26.782.0052.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 361.222,07
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 361.222,07
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.161	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 249.200,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 249.200,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2	Atividade	
12.122.0015.2.033	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 22.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0018.2	Atividade	
12.365.0018.2.044	APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 130.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0020	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0020.2	Atividade	
12.365.0020.2.048	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 58.000,00



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0018.2	Atividade	
12.361.0018.2.044	APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 53.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0026	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2	Atividade	
12.361.0026.2.053	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 10.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0067	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0067.2	Atividade	
12.361.0067.2.046	SOS ESCOLA	R\$ 30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
12.244.0025	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	
12.244.0025.2	Atividade	
12.244.0025.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 18.500,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 18.500,00
FONTE DE RECURSO		
1 - Tesouro		
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0018.2	Atividade	
12.365.0018.2.045	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 52.300,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 52.300,00
FONTE DE RECURSO		
5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.833**

**De 12 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 415/19 – Projeto de Lei nº 426/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as despesas com a assistência hospitalar e ambulatorial, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	800.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	70.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	729.500,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de Convênios Estadual - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através do excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, decorrentes dos Convênios nº 00552/2019 e nº 00716/2019, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.835**

**De 12 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 417/19 – Projeto de Lei nº 430/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara – Fundesport, até o limite de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para suplementar dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.28	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
03.28.01	FUNDESSPORT	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0032	EQUIPES DE COMPETIÇÕES E ESPORTES ADAPTADOS	
27.812.0032.2	Atividade	
27.812.0032.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES	R\$ 141.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 141.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), sendo:

I – R\$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais) decorrentes de repasses financeiros realizados pela Prefeitura do Município de Araraquara; e

II – R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) por meio do excesso de arrecadação própria da Fundesport, apurado no presente exercício.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.836**

**De 12 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 418/19 – Projeto de Lei nº 431/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 18.311.000,00 (dezoito milhões, trezentos e onze mil reais), para atender a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da vida no SUS, com participação e Controle Social		
10.302.0077.0	Encargos Especiais		
10.302.0077.0.009	Sentenças Judiciais	R\$	260.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	260.000,00
FONTE DE RECURSO	01 - Tesouro		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	13.669.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	4.666.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.684.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados	
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	116.000,00
FONTE DE RECURSO		01 - Tesouro	
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	3.203.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.178	Manutenção do funcionamento das unidades de Urgência e Emergência.	R\$	4.382.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	3.852.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados	
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	460.000,00
FONTE DE RECURSO		01 - Tesouro	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação do Tesouro Municipal e de receitas vinculadas a saúde – recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde – referentes ao bloco de custeio, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.837**

**De 12 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 419/19 – Projeto de Lei nº 432/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 87.776,00 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais), para atender a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	87.776,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	87.776,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação de recursos vinculados a saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde a título de incremento temporário do limite financeiro de média e alta Complexidade, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias -



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.838**

**De 12 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 420/19 – Projeto de Lei nº 433/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	450.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	450.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo vigentes e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você.		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.173	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância em Saúde - VS	R\$	450.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Outros Materiais de Consumo	R\$	111.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	339.000,00
FONTE RECURSO	DE	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.841**

**De 12 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 424/19 – Projeto de Lei nº 428/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Introduz alterações nas Leis nº 6.251, de 19 de abril de 2005, nº 9.800, nº 9.801 e nº 9.802, todas de 27 de novembro de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado para 32 (treze) o número de vagas do emprego público de engenheiro, inserindo-se tal alteração no Anexo I da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**Art. 2º** Fica alterado para 05 (cinco) o número de vagas do emprego público de engenheiro agrimensor, inserindo-se tal alteração no Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

**Art. 3º** Fica alterado para 08 (oito) o número de vagas do emprego público de técnico agrícola, inserindo-se tal alteração no Anexo I-A da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019.

**Art. 4º** Fica alterado para 09 (nove) o número de vagas do emprego público de técnico de edificações, inserindo-se tal alteração no Anexo I-A da Lei nº 9.802, de 2019.

**Art. 5º** A Lei nº 9.800, de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 67.** .....

**§ 4º** O disposto no § 3º deste artigo:

**I** – dar-se-á sem prejuízo do direito adquirido à vantagem pecuniária já incorporada; e,

**II** – será aplicável, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da entrada em vigor desta lei, às hipóteses em que, a partir do advento desta lei, o empregado público:

**a)** continuar investido no mesmo cargo em comissão ou continuar designado para a mesma função de confiança ou função-atividade;

**b)** for investido em cargo em comissão da mesma natureza da qual decorreu a incorporação; ou



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) for designado para função de confiança ou função-atividade da mesma natureza da qual decorreu a incorporação.

**§ 5º** Na hipótese do inciso II do § 4º deste artigo, ocorrida a incorporação, o valor correspondente ao percentual incorporado será considerado como "incorporação de retribuição" e será subtraído do valor da retribuição pecuniária correspondente ao cargo em comissão, à função de confiança ou à função-atividade que o empregado público esteja exercendo, até atingir o teto de 100% (cem por cento) da respectiva retribuição pecuniária." (NR)

**Art. 6º** A Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 99.** .....

.....  
**§ 5º** O disposto no § 4º deste artigo:

I – dar-se-á sem prejuízo do direito adquirido à vantagem pecuniária já incorporada; e,

II – será aplicável, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da entrada em vigor desta lei, às hipóteses em que, a partir do advento desta lei, o empregado público:

a) continuar investido no mesmo cargo em comissão ou continuar designado para a mesma função de confiança ou função-atividade;

b) for investido em cargo em comissão da mesma natureza da qual decorreu a incorporação; ou

c) for designado para função de confiança ou função-atividade da mesma natureza da qual decorreu a incorporação.

**§ 6º** Na hipótese do inciso II do § 5º deste artigo, ocorrida a incorporação, o valor correspondente ao percentual incorporado será considerado como "incorporação de retribuição" e será subtraído do valor da retribuição pecuniária correspondente ao cargo em comissão, à função de confiança ou à função-atividade que o empregado público esteja exercendo, até atingir o teto de 100% (cem por cento) da respectiva retribuição pecuniária.  
.....

**Art. 180.** .....

.....  
**§ 4º** O disposto no § 3º deste artigo:

I – dar-se-á sem prejuízo do direito adquirido à vantagem pecuniária já incorporada; e,

II – será aplicável, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da entrada em vigor desta lei, às hipóteses em que, a partir do advento desta lei, o empregado público:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**a)** continuar investido no mesmo cargo em comissão ou continuar designado para a mesma função de confiança ou função-atividade;

**b)** for investido em cargo em comissão da mesma natureza da qual decorreu a incorporação; ou

**c)** for designado para função de confiança ou função-atividade da mesma natureza da qual decorreu a incorporação.

**§ 5º** Na hipótese do inciso II do § 4º deste artigo, ocorrida a incorporação, o valor correspondente ao percentual incorporado será considerado como "incorporação de retribuição" e será subtraído do valor da retribuição pecuniária correspondente ao cargo em comissão, à função de confiança ou à função-atividade que o empregado público esteja exercendo, até atingir o teto de 100% (cem por cento) da respectiva retribuição pecuniária." (NR)

**Art. 7º** A Lei nº 9.802, de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 66.** .....

.....

**§ 4º** O disposto no § 3º deste artigo:

**I** – dar-se-á sem prejuízo do direito adquirido à vantagem pecuniária já incorporada; e,

**II** – será aplicável, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da entrada em vigor desta lei, às hipóteses em que, a partir do advento desta lei, o empregado público:

**a)** continuar investido no mesmo cargo em comissão ou continuar designado para a mesma função de confiança ou função-atividade;

**b)** for investido em cargo em comissão da mesma natureza da qual decorreu a incorporação; ou

**c)** for designado para função de confiança ou função-atividade da mesma natureza da qual decorreu a incorporação.

**§ 5º** Na hipótese do inciso II do § 4º deste artigo, ocorrida a incorporação, o valor correspondente ao percentual incorporado será considerado como "incorporação de retribuição" e será subtraído do valor da retribuição pecuniária correspondente ao cargo em comissão, à função de confiança ou à função-atividade que o empregado público esteja exercendo, até atingir o teto de 100% (cem por cento) da respectiva retribuição pecuniária.

.....

**Art. 90.**

.....

**§ 3º** Para os empregos públicos cuja jornada semanal de trabalho seja de 30 (trinta) horas, não será considerado período



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

trabalhado o período correspondente ao intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.” (NR)

**Art. 8º** Até que seja realizado concurso público para provimento das vagas do emprego público de coordenador pedagógico, previstas no Anexo I-A da Lei nº 9.801, de 2019, fica permitida a realização de novos processos seletivos para designação da função-atividade de professor coordenador, prevista no art. 85 da Lei nº 6.251, de 2005, bem como as respectivas nomeações e designações.

**Art. 9º** Fica permitida a realização imediata de concursos públicos para o provimento dos empregos públicos criados pelas Leis nº 9.800, nº 9.801 e nº 9.802, todas de 2019, desde que referido provimento se dê após a produção dos efeitos de tais normas.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Ficam revogados:

I – os incisos I e II do § 5º do art. 67 da Lei nº 9.800, de 2019;

II – os incisos I e II do § 6º do art. 99, bem como os incisos I e II do § 5º do art. 180, todos da Lei nº 9.801, de 2019; e

III – os incisos I e II do § 5º do art. 66 da Lei nº 9.802, de 2019.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.842**

**De 12 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 413/19 – Projeto de Lei nº 311/19**

**Iniciativa: Vereador e Primeiro Secretário Lucas Grecco**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Portuguesa”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 25 de abril, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Portuguesa”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 25 de abril.

**Parágrafo único.** A “Semana Portuguesa” é um evento que tem como finalidade realizar a confraternização entre portugueses e seus descendentes que moram no Município.

**Art. 2º** A data a que se refere o art. 1º será primordialmente comemorada em conjunto com entidades da comunidade portuguesa do município de Araraquara e por intermédio de reuniões, palestras e seminários.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.843**

**De 12 de dezembro de 2019**

**Autógrafo nº 421/19 – Projeto de Lei nº 422/19**

**Iniciativa: Vereador Delegado Elton Negrini**

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Mês da Previdência Social, a ser realizado anualmente no mês de janeiro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 (dez) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Mês da Previdência Social, a ser realizado anualmente no mês de janeiro.

**Parágrafo único.** O Mês da Previdência Social tem por objetivo:

**I** - promover informações sobre a importância da previdência social para a sociedade;

**II** - informar e conscientizar a população, especialmente idosos, pessoas portadoras de deficiência e trabalhadores em geral, bem como fomentar o debate sobre políticas públicas voltadas a questão; e

**III** - dar publicidade à Lei Federal nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

**Art. 2º** A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, palestras, seminários e outros eventos.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental e doações, sem acarretar ônus para o Município.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 12.150**

**De 12 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.832, de 12 de dezembro de 2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.084.222,07 (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2	Atividade	
12.122.0015.2.033	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 4.731,26
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.731,26
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 455.772,82
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 455.772,82



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 213.410,74
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 213.410,74
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0021	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0021.2	Atividade	
12.366.0021.2.024	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 3.439,84
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.439,84
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0018.2	ATIVIDADE	
12.361.0018.2.310	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 406.867,41
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 406.867,41
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

**Parágrafo único.** O crédito adicional especial previsto no “caput” deste artigo destina-se a:

I – despesas com contratação de serviços especializados em fornecimento de alimentação escolar; e



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – despesas com contratação de serviços de limpeza, portaria, zeladoria, manutenção e conservação predial.

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0052	MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO	
26.782.0052.2	Atividade	
26.782.0052.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 361.222,07
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 361.222,07
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.161	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 249.200,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 249.200,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2	Atividade	
12.122.0015.2.033	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 22.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 100.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0018.2	Atividade	
12.365.0018.2.044	APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 130.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0020	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0020.2	Atividade	
12.365.0020.2.048	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 58.000,00



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 18.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0018.2	Atividade	
12.361.0018.2.044	APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 53.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0026	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2	Atividade	
12.361.0026.2.053	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 10.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0067	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0067.2	Atividade	
12.361.0067.2.046	SOS ESCOLA	R\$ 30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
12.244.0025	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	
12.244.0025.2	Atividade	
12.244.0025.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 18.500,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 18.500,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0018.2	Atividade	
12.365.0018.2.045	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 52.300,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 52.300,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 12.151**

**De 12 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.833, de 12 de dezembro de 2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as despesas com a assistência hospitalar e ambulatorial, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	800.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	70.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	729.500,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de Convênios Estadual - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto através do excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, decorrentes dos Convênios nº 00552/2019 e nº 00716/2019, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 12.152**

**De 12 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.835, de 12 de dezembro de 2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara – FUNDESPORT, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), para suplementar dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.28	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
03.28.01	FUNDESPORT	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0032	EQUIPES DE COMPETIÇÕES E ESPORTES ADAPTADOS	
27.812.0032.2	Atividade	
27.812.0032.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES	R\$ 141.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 141.000,00
<b> FONTE DE RECURSO</b>	<b>4 - Recursos Próprios da Administração Indireta</b>	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), sendo:

**I** – R\$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais) decorrentes de repasses financeiros realizados pela Prefeitura do Município de Araraquara; e

**II** – R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) por meio do excesso de arrecadação própria da Fundesport, apurado no presente exercício.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 12.153**

**De 12 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.836, de 12 de dezembro de 2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 18.311.000,00 (dezoito milhões, trezentos e onze mil reais), para atender a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da vida no SUS, com participação e Controle Social		
10.302.0077.0	Encargos Especiais		
10.302.0077.0.009	Sentenças Judiciais	R\$	260.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	260.000,00
FONTE DE RECURSO		01 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	13.669.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	4.666.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.684.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados	
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	116.000,00
FONTE DE RECURSO		01 - Tesouro	
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	3.203.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.178	Manutenção do funcionamento das unidades de Urgência e Emergência.	R\$	4.382.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	3.852.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados	
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	460.000,00
FONTE DE RECURSO		01 - Tesouro	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto por meio do excesso de arrecadação do Tesouro Municipal e de receitas vinculadas a saúde – recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde – referentes ao bloco de custeio, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 12.154**

**De 12 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.837, de 12 de dezembro de 2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 87.776,00 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais), para atender a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	87.776,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	87.776,00
FONTE RECURSO	DE	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto por meio do excesso de arrecadação de recursos vinculados a saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde a título de incremento temporário do limite financeiro de média e alta Complexidade, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias -



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 12.155**

**De 12 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.838, de 12 de dezembro de 2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	450.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	450.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo vigentes e especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você.		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.173	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância em Saúde - VS	R\$	450.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Outros Materiais de Consumo	R\$	111.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	339.000,00
FONTE RECURSO	DE	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 12.158**

**De 13 de dezembro de 2019**

Estabelece o rol das atividades econômicas de baixo risco e fixa os prazos máximos para a análise do pedido de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento previstos na Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto na Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, com alterações dadas pela Lei nº 9.831, de 11 de dezembro de 2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 2º-A da Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, com alterações dadas pela Lei nº 9.831, de 11 de dezembro de 2019, fica estabelecido no Anexo Único a este decreto o rol das atividades econômicas de baixo risco, para fins de cumprimento ao disposto no inciso I do “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 6.933, de 2009, com alterações dadas pela Lei nº 9.831, de 2019, fica fixado em 90 (noventa) dias o prazo máximo para a análise do pedido de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

**Art. 3º** A Gerência de Vigilância Sanitária da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, adotará no exercício de suas atribuições a Portaria nº 01/2019, de 31 de janeiro de 2019, da Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” deste artigo se dará sem prejuízo do disposto neste decreto.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”**, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. (“DLOM/RAP”).





# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO ÚNICO

### ROL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO

CNAE	Descrição
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6391-7/00	Agências de notícias
7311-4/00	Agências de publicidade
7911-2/00	Agências de viagens
9609-2/02	Agências matrimoniais
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8220-2/00	Atividades de teleatendimento



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
9529-1/02	Chaveiros
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis, desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5811-5/00	Edição de livros
5813-1/00	Edição de revistas



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/01	Ensino de dança
8593-7/00	Ensino de idiomas
8592-9/03	Ensino de música
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8219-9/01	Fotocópias
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
7319-0/03	Marketing direto
7912-1/00	Operadores turísticos
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/01	Produção teatral
7319-0/02	Promoção de vendas
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/06	Reparação de jóias
9529-1/03	Reparação de relógios
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6911-7/01	Serviços advocatícios
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7111-1/00	Serviços de arquitetura
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5912-0/01	Serviços de dublagem
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
7112-0/00	Serviços de engenharia
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7120-1/00	Testes e análises técnicas, desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03	Treinamento em informática
6201-5/02	Web design



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 12.159**

**De 13 de dezembro de 2019**

Prorroga o início do prazo previsto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 12.125, de 8 de novembro de 2019, e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto na Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para 31 (trinta e um) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte) o prazo para publicação do chamamento público previsto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 12.125, de 08 de novembro de 2019.

**Parágrafo único.** A contagem dos demais prazos relativos ao chamamento público previstos no Decreto nº 12.125, de 2019, terá por referência a data prevista no “caput” deste artigo, exceto se a publicação ocorrer em data anterior.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”**, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. (“DLOM/RAP”).



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 12.160**

**De 13 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre os procedimentos e diretrizes para a transição entre os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “b” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista a promulgação da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019 e da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre os procedimentos e diretrizes para a transição entre os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), e dá outras providências.

**Art. 2º** Ficam instituídas, no âmbito:

**I** – da Prefeitura do Município de Araraquara, a Comissão de Transição de PCCVs da Administração Pública Municipal Direta, responsável por carrear as medidas inerentes à transição entre o regime da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, e os regimes instituídos pela Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019 e pela Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019; e

**II** – do DAAE, a Comissão de Transição de PCCVs do DAAE, responsável por carrear as medidas inerentes à transição entre o regime da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005, e o regime instituído pela Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019.

**§ 1º** A Comissão de Transição de PCCVs da Administração Pública Municipal Direta será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta:





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – pelo titular da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, que presidirá referida comissão;

II – por 3 (três) empregados públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

III – por 3 (três) empregados públicos lotados na Secretaria Municipal da Educação;

IV – por 5 (cinco) empregados públicos lotados na Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças; e

V – por 1 (um) empregado público lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular.

**§ 2º** A Comissão de Transição de PCCVs do DAAE será designada por Portaria da Superintendência do DAAE, sendo composta:

I – pelo titular da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão, Tecnologia e Finanças, que presidirá referida comissão;

II – por 2 (dois) empregados públicos lotados na Diretoria de Gestão, Tecnologia e Finanças;

III – por 1 (um) empregado público lotado na Diretoria Operacional; e

IV – por 1 (um) empregado público lotado na Diretoria de Gestão Ambiental.

**Art. 3º** Compete às comissões previstas no art. 2º deste decreto:

I – realizar os procedimentos de enquadramento previstos nas Leis nº 9.800, 9.801 e 9.802, todas de 2019, compreendendo:

a) na hipótese de desmembramento de empregos públicos, a determinação de alocação de cada empregado público investido em emprego público desmembrado;

b) a determinação da referência vencimental em que cada empregado público será alocado;

c) a determinação do total de incorporação a que cada empregado público eventualmente faça jus, com o apontamento:

1. nominal dos valores totais a serem incorporados;

2. dos índices percentuais da retribuição pecuniária inerente ao cargo em comissão ou função a serem incorporados;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**II** – identificar todas as regulamentações necessárias à execução e à efetividade dos PCCVs, formalizando as respectivas relevâncias de forma escalonada;

**III** – confeccionar esboços das regulamentações mencionadas no inciso II deste artigo, com especial preferência às regulamentações inerentes:

**a)** à execução das jornadas de trabalho, inclusive no que tange:

**1.** às jornadas de trabalho a serem cumpridas no regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso;

**2.** às jornadas de trabalho a serem cumpridas no regime de 6 (seis) horas de trabalho por 18 (dezoito) horas de descanso;

**3.** o horário mínimo de início da jornada e o horário máximo de término da jornada;

**4.** os períodos em que poderão ser realizados os intervalos intrajornadas;

**5.** as escalas de trabalho, definidas em conformidade com os locais de prestação do trabalho e respectivos horários de funcionamento; e,

**b)** à efetividade das jornadas de trabalho distintas da jornada padrão de 36 (trinta e seis) horas semanais;

**c)** aos horários de funcionamento das unidades em que são prestados os serviços públicos municipais; e

**d)** aos procedimentos, formulários e funcionamento do sistema de avaliação de desempenho.

**§ 1º** As comissões deverão definir, em conjunto, o rol das regulamentações que se referirem a providências, medidas ou fatos comuns aos PCCVs da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do DAAE, bem como elaborar, em conjunto, os esboços de referidas regulamentações.

**§ 2º** Para cumprir o disposto no § 1º deste artigo, as comissões poderão:

**I** – solicitar o auxílio da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para a formatação e formalização das regulamentações; e

**II** – solicitar a emissão de pareceres junto à Procuradoria Geral do Município ou à Procuradoria Geral do DAAE, bem como solicitar a participação de procuradores em reuniões para esclarecimentos ou complementações de referidos pareceres.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 3º** As comissões deverão apresentar, conforme o caso, à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças ou à Superintendência do DAAE, o impacto financeiro-orçamentário de cada uma das medidas previstas:

I – nas alíneas “b” e “c” do inciso I do “caput” deste artigo; e

II – na alínea “b” do inciso II do “caput” deste artigo.

**§ 4º** O impacto financeiro-orçamentário previsto no § 3º deste artigo deverá ser elaborado levando em conta cada um dos empregos públicos afetados, considerando-se:

I – a totalidade de seus ocupantes;

II – as respectivas alocações na estrutura:

a) da Prefeitura do Município de Araraquara, tendo por base os órgãos previstos nos incisos I a III do “caput” do art. 16 da Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017;

b) do DAAE, tendo por base os órgãos previstos nos incisos I a III do “caput” do art. 9º da Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019; e

III – na hipótese da alínea “c” do inciso I do “caput” deste artigo, deverá diferenciar as incorporações:

a) que se refiram à investidura em cargo em comissão ou designação para função de confiança por prazo superior a 5 (cinco) anos; e

b) que se refiram à investidura em cargo em comissão ou designação para função de confiança por prazo inferior a 5 (cinco) anos.

**Art. 4º** Competirá às Presidências da Comissão de Transição de PCCVs da Administração Pública Municipal Direta e da Comissão de Transição de PCCVs do DAAE submeter e apresentar os esboços das regulamentações previstas no § 1º do art. 3º deste decreto a um Comitê, a que competirá:

I – referendar referidos esboços e remetê-los ao Chefe do Poder Executivo, para efetiva edição da regulamentação ou, conforme o caso, autorização de sua expedição pela Secretaria Municipal da Educação ou pelo DAAE, nas formas especificadas nos PCCVs respectivos; ou



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – determinar as alterações que entender pertinentes, ao que se seguirá a providência prevista no inciso I do “caput” deste artigo.

**Parágrafo único.** O Comitê previsto no “caput” deste artigo será composto:

I – pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;

II – pelo titular da Secretaria Municipal da Educação;

III – pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – pelo titular da Superintendência do DAAE; e

V – pelo titular da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”**, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("DLOM/RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **PORTARIA Nº 26.637**

**De 12 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Complementar Municipal nº 918, de 23 de outubro de 2019;

### **R E S O L V E:**

**I - Designar para compor a JUNTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - JURAMA**, os servidores municipais abaixo elencados:

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO</b> Assistente Técnica Matrícula nº 11940-7	<b>FÁBIO EDUARDO SCALIZE</b> Gerente de Limpeza Pública Matrícula nº 9646-6
<b>LÍGIA MARIA DA SILVA</b> Agente Administrativa Matrícula nº 9806-0	<b>JÉFERSON BENTO BORGES CORRÊA</b> Supervisor Técnico Matrícula nº 2689-1
<b>KEILA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA</b> Agente Administrativa Matrícula nº 14008-2	<b>GISELE APARECIDA CARVALHO LIMA</b> Agente Administrativa Matrícula nº 20834-5
<b>IGOR COLOMBO DOS REIS</b> Agente Administrativo Matrícula nº 19984-2	<b>JOÃO VITOR DALL'ACQUA DE CASTRO</b> Gestor de Unidade Matrícula nº 16141-1

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 101.418/2019 - ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.639**

**De 17 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e de acordo com o requerido;

### **R E S O L V E:**

**I - Exonerar**, a pedido, o Senhor **JAEDE DA SILVA**, portador do RG nº 46.062.761 e do CPF nº 361.879.398-75, **do exercício da função de GESTOR DE PROJETOS**, Referência “511”, de provimento em Comissão, **junto a Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular**.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 101.668/2019 (“RAP”).



# Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
www.daaeararaquara.com.br

**DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**



## EDITAL 051/2019

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Em **10 de dezembro**, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, **por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal**. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa do DAAE Araraquara, localizada na Rua Domingos Barbieri, n.º 100, no Bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no *site* [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa do DAAE; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (**Obs:** Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto ao DAAE Araraquara, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

ENQUADRAMENTO			
ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO PASSEIO PÚBLICO			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
8510/2019	27.069.014.00/751634	R EDSON ALBERTO MORANDI N° 227 LT 14 QD V – JD RES SILVESTRE CEP 14808-326 ARARAQUARA-SP	18/11/2019
8664/2019	22.368.009.00	AV PROF DR JOAQUIM T DE S CAMPOS N° 0 AREA “A” LT 09 QD 1 – RES. CAMPOS DE PIEMONTE CEP 14800-000 ARARAQUARA-SP	25/11/2019
ENQUADRAMENTO			
ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM LOTES VAGOS			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
8575/2019	06.134.004.00	AV DR ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA LT 985 – JD DAS ESTAÇÕES CEP 14800-000 ARARAQUARA-SP	26/11/2019
8582/2019	06.134.018.00	AV DR ANTONIO TAVARES PERREIRA DE LIMA N° 0 LT 986 – JD DAS ESTAÇÕES CEP 14800-000 ARARAQUARA-SP	26/11/2019
8662/2019	09.511.006.00	AV LUIZ MOTA N° 0 AREA 3 – VL SANTANA CEP 14805-274 ARARAQUARA-SP	11/11/2019
8663/2019	22.375.002.00	R DR MILTON RESENDE LT 99 QD 08 – RES CAMPOS DE PIEMONTE CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	25/11/2019
8669/2019	24.020.009.00	R CARMINO BRAMBILA S/N LT 009 QD 20 – CIDADE JARDIM CEP 14805-121 ARARAQUARA-SP	21/11/2019
8670/2019	24.020.014.00	AV MARGINAL CIDADE JARDIM N° 0 LOTE 14 QD 20 – CIDADE JARDIM CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	21/11/2019
ENQUADRAMENTO			
ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 816 DE 15/08/2011- “FICA PROIBIDA A QUEIMA DE LIXO E MATERIAL ORGÂNICO OU INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO”.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
8511/2019	11.051.001.00/177954	AV PEDRO ARANHA DO AMARAL N° 888 – SÃO JOSE CEP	19/10/2019





## Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
www.daaeararaquara.com.br



### DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

		14800-490 ARARAQUARA-SP	
8512/2019	22.142.001.00	AV JOSE BARBANTI NETO S/N – RURAL CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	11/02/2019
8521/2019	31.007001.00	R PROF ADELIA IZIQUE N° 0 – RURAL CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	05/11/2019
8573/2019	31.006.001.00	AV JOSE BARBANTI NETO S/N – RURAL CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	05/11/2019

#### ENQUADRAMENTO

CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO. ART.122-|| 1° - PODA DRÁSTICA – A) SUPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VOLUME DA COPA DA ÁRVORE.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
8505/2019	11.083.013.00	AV OTTO ERNANI MULLER N° 10 RECEP E N° 48 R PRIMO SEGN – JD TAMOIO CEP 14800-630 ARARAQUARA-SP	05/11/2019
8506/2019	27.050.005.00/679941	R EDSON ALBERTO MORANDI LT 90 QD E – JD ESPLANADA CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	21/11/2019
8507/2019	09.484.032.00/583995	R ARISTIDES ALVES DE OLIVEIRA N° 328 – YOLANDA OPICE CEP 14807-386 ARARAQUARA-SP	22/11/2019
8508/2019	09.469.022.00/579742	AV OSWALDO TEDESCO N° 99 – YOLANDA OPICE CEP 14807-373 ARARAQUARA-SP	25/11/2019
8514/2019	17.017.009.00/264792	AV DR GASTAO VIDIGAL N° 394 – JD PRIMAVERA CEP 14802-408 ARARAQUARA-SP	01/11/2019
8518/2019	17.053.008.00/39039	R PROF MARIA VILLAÇA CORREA LEITE N° 113 LT 1 QD S – VL JOSE BONIFACIO CEP 14802-312 ARARAQUARA-SP	18/11/2019
8519/2019	05.034.020.00/443450	AV DOS FERROVIARIOS N° 133 – CIDADE INDUSTRIAL CEP 14810-214 ARARAQUARA-SP	19/11/2019
8520/2019	05.034.026.00/443409	R ALMIRANTE TAMANDARE N° 1100 – CIDADE INDUSTRIAL CEP 14810-160 ARARAQUARA-SP	19/11/2019
8572/2019	27.046.017.00/616702	R EDSON ALBERTO MORANDI LT 17 QD A – JD ESPLANADA CEP 14808-326 ARARAQUARA-SP	26/11/2019
8577/2019	05.022.013.00/375209	R MAR DEODORO DA FONSECA N° 1055 LT 67 QD E – JD CRISTO REI CEP 14810-112 ARARAQUARA-SP	21/11/2019
8578/2019	21.009.008.00/468681	AV UMBERTO MALAVOLTA N° 100 JD – MORADA DO SOL CEP 14810-434 ARARAQUARA-SP	21/11/2019
8579/2019	18.018.004.00/7030	R CAETANO NIGRO N° 546 LT 18 QD 26 – VL HARMONIA CEP 14802-450 ARARAQUARA-SP	01/11/2019
8580/2019	18.034.000.00/821691	R CAETANO NIGRO N° 0 LT 02 QD 6 – VL HARMONIA CEP 14802-450 ARARAQUARA-SP	01/11/2019
8581/2019	17.108.011.00/260789	AV ERASMO BLASSIOLI N° 73 – NUCLEO HAB DOM PEDRO CEP 14802-257 ARARAQUARA-SP	01/11/2019
8647/2019	27.046.016.00/616710	R EDSON ALBERTO MORANDI LT 16 QD A – JD RES SILVESTRE CEP 14808-326 ARARAQUARA-SP	26/11/2019

#### ENQUADRAMENTO

CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO. ART.122-|| 1° - PODA DRÁSTICA – B) REMOÇÃO TOTAL DA COPA, PERMANECENDO ACIMA DO TRONCO OS RAMOS PRINCIPAIS COM MENOS DE 1,0 METRO DE COMPRIMENTO NAS ÁRVORES ADUTAS DA ÁRVORE.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL/MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
8513/2019	27.036.026.00/828696	R DR JOSE GERALDO VELLOCE N° 190 – JD IMPERIAL CEP 14808-455 ARARAQUARA-SP	21/11/2019
8574/2019	06.186.013.00/448524	AV INDIO BRASILEIRO BORBA N° 251 LT P679 – JD TABAPUA CEP 14810-340 ARARAQUARA-SP	26/11/2019



## Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
www.daaeararaquara.com.br

**DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**



### ENQUADRAMENTO

LEI MUNICIPAL N° 14 DE 27/11/1996 – CAP V- ARTIGO 43 – INCISO 2 - ; SUPRESSÃO : ELIMINAÇÃO ( OU CORTE ) TOTAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
8509/2019	10.015.008.00/550973	AV PIO CORREA PINHEIRO N° 27 LT 77 QD 44 – VL MELHADO CEP 14807-031 ARARAQUARA-SP	19/11/2019

### ENQUADRAMENTO

LEI MUNICIPAL N° 6.352, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005, ARTIGO 14, PARÁG. 2° - III – AUSÊNCIA DE DOCUMENTO DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ART° 14, § 3° -II AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE COBERTURA DE CARGA.

PROCESSO DAAE	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
8648/2019	01.384.576/0001-62	AV FRANCISCOO. CASTELUCCI – JD IGAÇABA CEP 14800-00 ARARAQUARA-SP	22/11/2019

**Araraquara, 51 de dezembro de 2019**

**Donizete Simioni**  
Superintendente.



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



## **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 140/2019**

**PROCESSO Nº: 4.369/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMÁTICA LTDA - EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS (SGC), INCLUINDO PARAMETRIZAÇÃO E/OU CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO QUE GARANTA A CONECTIVIDADE E A INTEROPERABILIDADE COM SISTEMAS DISPONÍVEIS NO DAAE, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SISTEMA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR TOTAL: R\$ 236.780,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).**

**ASSINATURA: 17/12/2019**

**VIGÊNCIA: 17/12/2020**

**ARARAQUARA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**  
**PROCESSO DAAE Nº 6.073/2019**

**OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para substituição da iluminação existente para novo sistema de iluminação com tecnologia LED, nos próprios do DAAE localizados na área urbana e rural do município e distrito de Bueno de Andrada, com o fornecimento de todo material, conforme especificações constantes nos anexos do edital.**

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa **ELETRO HIDRÁULICA ÁGUIA BRANCA LTDA** no valor total de R\$ 569.269,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais).

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 17 de dezembro de 2019.

**Donizete Simioni**  
Superintendente



**PORTARIA Nº 244**  
**De 17 de dezembro de 2019**

Classificação final dos candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 19/2019 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

I – Publicar a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para Enfermeiro (a) Obstetra/Obstetriz, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos para a análise de currículos para o cargo de **Enfermeiro (a) Obstetra/Obstetriz**, por ordem de pontuação decrescente, nos termos do item 6.2 do edital, sendo este o resultado final.

<b>ENFERMEIRO (A) OBSTETRA/OBSTETRIZ</b>			
<b>LISTA DE CANDIDATOS ANÁLISE DE CURRÍCULOS</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1ª	Amanda do Nascimento	07/05/1992	1,5
2ª	Vanessa Scarlatto Polez Palombo	26/05/1986	0,25



Não houve inscrição com solicitação de reserva de cota racial ou para portadores com deficiência, por ausência de disponibilidade de números de empregos em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001 e pela Lei Municipal nº 8.436, regulamentada pelo Decreto nº 10.921 e 11294/16.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 245/2019**  
**De 17 de dezembro de 2019**

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o empregado público fundacional **EDUARDO NOGUEIRA CAVALLINI**, Farmacêutico, Matrícula nº 638-6, CRF/SP nº 19.276, para responder, no período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) a 15 (quinze) de março de 2020 (dois mil e vinte), pelo exercício da função de confiança de **ENCARREGADO DE FARMÁCIA**, durante o afastamento da titular da função, em virtude de licença-maternidade e férias.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA - DEPARTAMENTO  
DE DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR  
RELACIONADOS:

**DEFERIDO**

<b>GUICHE Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
101.483/2019	MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS - PARÓQUI SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS
101.180/2019	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO 26856622864
102.167/2019	FISA - FUNDO DAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS DE ARARAQUARA
047.497/2019	SONIA APARECIDA ROSSI
019.056/2019	ROSEANE DA COSTA CORREA
017.569/2019	SANDRA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
055.583/2019	ROSANA MARIA MOREIRA
002.104/2019	MARIA DE LOURDES FERREIRA BASTOS
086.837/2019	NIVALDO FERREIRA DE CAMARGO

**DEFERIDO PARCIALMENTE**

<b>GUICHE Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
082.449/2019	MARIA HELENA ARRONI RIBEIRO
087.181/2019	WELLINGTON GIMENES COELHO - ME
087.565/2019	HELENA MARQUES VASCONCELOS

**INDEFERIDO**

<b>GUICHE Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
100.120/2019	MARCIA BARROS ROSA
100.904/2019	ANTONIO CELSO MACRIZ JUNIOR
100.454/2019	EDSON ADALBERTO ALVES
098.915/2019	VIVIANE CRISTINA JULIANETTI BRAGA
099.619/2019	JUSSARA BAPTISTA BARBERO GULLO
004.234/2019	MARIA DO CARMO DUARTE NOVAES MUZEL
082.423/2019	MARCOS APARECIDO DE LIMA
077.028/2019	CICERA MARIA DE SANTANA

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 17 de dezembro de 2019.

**Alexandre Ap. Fachinetti**  
**Gestor de Unidade**  
**Departamento de Dívida Ativa**